

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 5/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

**O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pela Secretaria Municipal de Administração, considerando o disposto no art. 302 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e na Lei Complementar 198, de 26 de junho de 2001 e alterações, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo Público, para provimento de vagas em caráter temporário do quadro de cargos públicos do Município de Concórdia, SC, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e disposições da legislação vigente.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC, com endereço na Rua Marechal Deodoro, nº 772, Centro, Concórdia, SC, CEP 89700-905, Telefone (49) 3482-3505, endereço eletrônico: <https://amauc.selecao.net.br/>, sob a supervisão da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, designada pelo Decreto nº 578/2021, de 10 de agosto de 2021.

1.2. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

1.3. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão e da AMAUC, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.4. O Edital do Processo Seletivo Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Processo Seletivo Público, serão publicados na internet nos seguintes endereços: <https://amauc.selecao.net.br/> e <https://concordia.atende.net/>.

1.5. É de total responsabilidade do candidato conhecer o conteúdo do presente Edital, bem como consultar o *site* da AMAUC (<https://www.amauc.org.br>) e do Município de Concórdia, SC (<https://concordia.atende.net/cidadao>), para acompanhar a publicação de todos os atos e eventuais alterações pertinentes ao Processo Seletivo Público originado pelo presente Edital.

1.6. O contrato de trabalho reger-se-á pelas normas constantes na Consolidação das Leis do Trabalho

1.7. O prazo de validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, contados da publicação do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal ou eventual homologação de Concurso Público.

## 2. DOS CARGOS, VAGAS E HABILITAÇÃO EXIGIDA

2.1. Este certame se destina à seleção de candidatos para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para provimento de cargos, em caráter temporário, do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia.

2.2. O Anexo II deste Edital estabelece os cargos a serem preenchidos, as vagas, a habilitação

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

exigida, a carga horária a ser cumprida, os vencimentos e o valor da inscrição.

2.3. A descrição das atribuições dos cargos a serem preenchidos constam no Anexo III deste Edital.

2.4. Os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos básicos para admissão no serviço público, bem como os demais necessários para admissão deverão ser apresentados até a data da contratação.

## 3. DAS VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 São reservadas às pessoas com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas, por cargo oferecido ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem, na forma do § 2º do art. 7º do Decreto Municipal nº 4.351, de 5 de outubro de 2001 e alterações.

3.1.1. Em face do número de vagas ofertadas, não haverá reserva imediata de vagas para as pessoas com deficiência.

3.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações.

3.3. A declaração de necessidades especiais não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para investidura e exercício das atribuições dos cargos.

3.4. Os candidatos com deficiência, se convocados, serão submetidos à junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições dos cargos.

3.5. O candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere à entrega dos títulos.

3.6. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Os candidatos interessados deverão realizar a sua inscrição por meio eletrônico, no *site* da AMAUC (<https://www.amauc.org.br>), podendo ser acessado também pelo *site* <https://concordia.atende.net>.

4.2. As inscrições estarão abertas no período de **5 de outubro a 3 de novembro de 2022**.

4.2.1. No ato da inscrição é obrigatório o preenchimento dos campos solicitados, bem como anexar toda a documentação comprobatória, sob pena de indeferimento de plano da inscrição.

4.2.2. O candidato deverá indicar um endereço eletrônico (*e-mail*) válido, o qual deverá permanecer ativo a fim de receber eventuais comunicações da AMAUC, o que não o isenta de acompanhar as publicações oficiais pelo site, sendo que um mesmo endereço eletrônico não poderá ser utilizado por mais de um candidato.

## MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

4.2.3. O Município e a AMAUC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sendo obrigação do candidato acompanhar a publicação das inscrições deferidas e homologadas no endereço listado no item 1.4 deste Edital.

4.3. Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos fixados no item 4.2 deste Edital.

4.4. Não serão admitidas e não serão validadas inscrições recebidas pela via postal, correio eletrônico, fac-símile ou qualquer outra modalidade em desacordo com o estabelecido no item 4.1.

4.5. Será indeferida a inscrição do candidato que indicar cargo cuja vaga não esteja prevista, ou que deixar de indicá-lo.

4.6. A adulteração de qualquer elemento constante dos documentos pessoais ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento informado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.7. O candidato com deficiência, após viabilizar os procedimentos do item 3 deste Edital, também deverá escanear e anexar no ícone de inscrição os documentos relacionados abaixo:

4.7.1. Anexo VI deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém:

- a) declaração de que a deficiência não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo;
- b) declaração de que fica impedido de usufruir da condição de pessoa com deficiência para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

4.7.2. Atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, e a provável causa da mesma.

4.8. Antes do deferimento da inscrição, o candidato com deficiência submeter-se-á à avaliação, por Equipe Multidisciplinar, no dia **7 de novembro de 2022, às 10h**, no seguinte local: Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho do Município, localizado na Rua Atalípio Magarinos, nº 438, 3º andar, Centro, Concórdia, SC, portando atestado médico original em mãos.

4.9. O candidato com deficiência que não apresentar o atestado médico e/ou não se submeter à avaliação ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, não será considerado deficiente, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

### **4.10 Das condições especiais para realização da prova.**

4.10.1. Os candidatos que necessitam de condições especiais para realização da prova deverão requerê-la no ato da inscrição, informando qual a condição especial necessária (física, visual, lactante, etc).

4.10.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

## MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

4.10.3 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova escrita poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que solicite no ato da inscrição, para adoção das providências necessárias. Haverá fiscal para acompanhar a candidata até o local destinado à amamentação de seu filho, permanecendo com ela, até a satisfação alimentar da criança.

4.10.4 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.10.5 A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

4.10.6 Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas.

4.10.7 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

4.10.8 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

### **4.11. Da isenção da taxa de inscrição**

4.11.1 Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição os doadores de sangue e de medula óssea, nos termos do art. 14-A da Lei Complementar nº 90/1994 e alterações.

4.11.2 Para enquadramento ao benefício previsto no subitem 4.11.1 deste Edital, considera-se somente a doação de sangue e medula óssea promovida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

4.11.3 A comprovação da qualidade de doador deve ser efetuada mediante a apresentação e juntada de documento expedido pela entidade coletora quando da realização da inscrição no processo seletivo público, até a data **24 de outubro de 2022**, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

4.11.4 Para doadores de sangue, o documento mencionado no item anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 3 (três) vezes no período de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital; e, para doadores de medula óssea, deve-se apresentar o comprovante de cadastro perante instituição competente, na qualidade de doador voluntário de medula óssea.

4.11.5 Os documentos necessários para comprovação da isenção deverão ser escaneados e anexados junto com o requerimento de inscrição em arquivo formato “.pdf”.

4.11.6 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será publicada na data de 26/10/2022, cabendo recurso do indeferimento que deve ser interposto na área do candidato e no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação.

4.11.7 O resultado dos recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição será publicado na data de **31 de outubro de 2022**, oportunizando o pagamento da taxa, dentro do prazo limite, àqueles que tiveram seu pedido indeferido.

### **4.12 Das vedações na participação do certame**

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

4.12.1 Fica vedada a participação neste Processo Seletivo de parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, inclusive, de diretores, sócios, representantes ou empregados da Associação contratada para a coordenação e execução operacional do Processo Seletivo.

4.12.2 Após a homologação das inscrições, caso seja verificada a participação de parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, de membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, haverá a substituição dos membros designados para a composição.

## 5. DA PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deferidas e indeferidas serão publicadas na data de **7 de novembro de 2022**, nos seguintes endereços: <https://amauc.selecao.net.br/> e <https://concordia.atende.net/>.

5.2 Do indeferimento da inscrição caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação das inscrições, o qual deverá ser interposto na área do candidato, mediante acesso com login e senha cadastrados no ato da inscrição.

5.3 A publicação da homologação final das inscrições se dará na data de **11 de novembro de 2022**, nos seguintes endereços: <https://amauc.selecao.net.br/> e <https://concordia.atende.net/>.

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital se desenvolverá, mediante Prova Escrita para todos os cargos, **mediante aplicação de questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.**

### 6.2 Da prova escrita

6.2.1 A aplicação da prova escrita se dará na data de **20 de novembro de 2022**, em local a ser definido e informado na data da homologação final dos inscritos, nos seguintes endereços: <https://amauc.selecao.net.br/> e <https://concordia.atende.net/>.

6.2.2 Os horários de realização das provas ficam assim definidos:

<b>Evento</b>	<b>Horário</b>
Abertura dos portões e acesso dos candidatos aos locais de prova	7h45min
Fechamento dos portões	8h20min
Distribuição e início das provas	8h30min
Tempo mínimo de permanência em sala	9h00min
Fim da prova – saída obrigatória	10h30min

6.2.2 A prova terá tempo de duração mínimo de 30 (trinta) minutos e máximo de 2 (duas) horas.

6.2.3 A identificação correta do período, horário e local das provas e o comparecimento no horário determinado, será de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações.

6.2.4 A prova escrita será constituída de 20 (vinte) questões objetivas, cada uma delas com até 5 (cinco) alternativas das quais uma única será correta.

6.2.5 A prova escrita compreenderá a nota máxima de 10,00 (dez), pontos e será composta da

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

seguinte forma, para todos os cargos:

CONTEÚDO	Quantidade de questões	Pontuação	Total
Língua Portuguesa	02	0,50	1,00
Raciocínio Lógico	02	0,50	1,00
Conhecimentos Gerais	02	0,50	1,00
Informática	02	0,50	1,00
Conhecimentos Específicos	12	0,50	6,00
<b>Total:</b>	20	-	10,00

6.2.6 O conteúdo programático da prova consta no Anexo IV deste Edital.

## 6.3 Normas para realização da prova escrita

6.3.1 Orienta-se que o candidato compareça ao local designado para a realização da prova no horário e data estabelecidos neste edital e suas publicações, com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para fechamento dos portões, munido de documento de identificação e com caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta azul ou preta.

6.3.2 Não será permitido o acesso ao local de prova do candidato que:

- a) Chegar após o horário determinado para o fechamento dos portões de entrada;
- b) Não apresentar documento de identificação;
- c) Estiver em situação de isolamento determinado pelas autoridades de Saúde em decorrência de confirmação ou suspeita de contaminação por coronavírus (Covid-19) e não poderão prestar as provas, sob pena de responsabilização.

6.3.3 São considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação com foto e que estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.3.4 Não será aceito qualquer outro documento que não sejam aqueles previstos no item anterior.

6.3.5 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identificação original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias.

6.3.6 Ao ingressar na sala para realização da prova escrita os candidatos depositarão em local apropriado seus materiais, pastas, bolsas, aparelhos de telefone celular, ou quaisquer outros pertences que não lhe sejam necessários ou permitidos para realização da prova, sendo que a negativa importará na eliminação do candidato.

## MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

6.3.7 No horário previsto, os envelopes/pastas contendo os cadernos de provas e cartão resposta serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.

6.3.8 Para realizar a prova escrita, o candidato receberá um caderno de prova e um cartão resposta, comprometendo-se a ler e conferir todos os dados, informações e instruções neles constantes, bem como conferir se o cartão resposta e o caderno de questões correspondem ao cargo a que se inscreveu.

6.3.9 As respostas das questões da prova escrita deverão ser transcritas para o cartão resposta, de acordo com as instruções nele contidas, com caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta azul ou preta.

6.3.10 O cartão resposta não será substituído por erro ou rasura do candidato.

6.3.11 Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova escrita:

- a) Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
- b) Contenha emenda(s) e/ou rasura(s);
- c) Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
- d) Em branco, sem nenhuma resposta assinalada;
- e) Assinalada a lápis ou a caneta não permitida;
- f) Seja preenchida fora das especificações contidas no cartão resposta ou nas instruções da prova.

6.3.12 Não serão corrigidos os cartões resposta que possuírem qualquer anotação, na face ou no verso, não solicitadas neste Edital.

6.3.13 O correto preenchimento e assinatura do cartão resposta são de total responsabilidade do candidato.

6.3.14 A falta de assinatura no cartão resposta acarreta a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

6.3.15 Para realização da prova escrita não será permitido: o uso de relógio, calculadoras, telefones celulares ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico, bem como bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura; a comunicação entre os candidatos, bem como consulta a qualquer material, anotação, instrumento ou equipamento; ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal; a entrada de candidato armado, sob qualquer alegação, tudo sob pena de eliminação do certame.

6.3.16 O candidato poderá ter em seu poder no local de prova tão somente um recipiente para acondicionamento de água (garrafa ou copo) desde que fabricado em material transparente, sem rótulos ou etiquetas.

6.3.17 Os candidatos poderão anotar suas respostas na folha de rascunho que será disponibilizada pela AMAUC.

6.3.18 O candidato, ao encerrar a prova, e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal, o cartão resposta devidamente preenchido e assinado e o caderno de prova e aguardará sua conferência e liberação.

## MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

6.3.19 O candidato não poderá sair da sala, pela conclusão da prova, antes de transcorrido 30 (trinta) minutos do seu início, sob pena de eliminação do certame.

6.3.20 Havendo necessidade de ausentar-se da sala de prova, durante sua realização, somente poderá fazê-lo por motivo justificável e se acompanhado de um fiscal.

6.3.21 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente, depois de haver rubricado envelope lacrado, contendo todas as provas e cartões-resposta daquela sala e assinado a ata. O candidato que negar-se a aguardar os companheiros assinará ata de prova como desistente sendo eliminado do certame.

6.3.22 Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelos organizadores presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.3.23 Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive a permanência ou ligar o aparelho celular nas dependências do local de prova.

6.3.24 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das provas, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos, sendo o candidato ausente automaticamente eliminado do certame.

6.3.25 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla, ou sua tentativa, a qualquer das normas devidas neste edital ou a outra relativa ao processo seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes na prova.

### **6.4 Da publicação do gabarito e resultados da prova escrita**

6.4.1 O gabarito preliminar e o caderno de prova serão publicados nos endereços: <https://amauc.selecao.net.br/> e <https://concordia.atende.net/>, na data de **21 de novembro de 2022**.

6.4.2 O prazo para apresentação de recurso contra o gabarito preliminar é de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação.

6.4.3 O Cartão resposta de cada candidato será disponibilizado na “Área do Candidato” via sistema, no endereço eletrônico <https://amauc.selecao.net.br/>.

6.4.4 A publicação do gabarito definitivo e da classificação preliminar será feita nos endereços: <https://amauc.selecao.net.br/> e <https://concordia.atende.net/>, na data de **1º de dezembro de 2022**.

6.4.5 O prazo para apresentação de recurso contra a classificação preliminar é de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação.

6.4.6 O resultado dos recursos e a homologação final do certame serão publicados nos endereços: <https://amauc.selecao.net.br/> e <https://concordia.atende.net/>, na data de **7 de dezembro de 2022**.

6.4.7 Os cadernos de prova dos candidatos permanecerão depositados, na Secretaria Municipal

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

de Saúde, durante o prazo 90 (noventa) dias a contar da realização da prova escrita, sendo que após este período a Administração Municipal poderá eliminá-los.

## 7. DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A nota final do candidato será a nota da Prova Escrita.

7.2 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 3,00 (três).

7.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final, expressa com 2 (duas) decimais, sem arredondamento.

7.4 Serão excluídos da Homologação Final deste Processo Seletivo Público, todos os concorrentes que não atingirem a nota/pontuação prevista no item 7.2 deste Edital.

7.5 Ocorrendo empate na nota final aplicar-se-á para o desempate na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Possuir maior idade entre os candidatos com mais de 60 (sessenta anos), completados até o último dia de inscrição do Processo Seletivo, nos termos da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
- b) Possuir maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) Possuir maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) Possuir maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico;
- e) Possuir maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais;
- f) Possuir maior pontuação nas questões de Informática;
- g) Possuir maior idade.

7.6 Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública em data a ser previamente comunicada.

## 8. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1 São admitidos, nos prazos previstos no cronograma do Anexo I:

- a) Impugnação ao Edital;
- b) Recurso ao indeferimento da inscrição;
- c) Recurso ao indeferimento da isenção da taxa de inscrição;
- d) Recurso ao gabarito da prova escrita;
- e) Recurso ao resultado da classificação preliminar.

8.2 A impugnação do Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo previsto no

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

cronograma, mediante requerimento dirigido à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, a ser protocolado no setor correspondente, no prédio da Prefeitura Municipal de Concórdia, cuja decisão será publicada nos endereços <https://amauc.selecao.net.br/> e <https://concordia.atende.net/>.

8.3 Os demais recursos deverão ser interpostos de forma *online*, acessando a área do candidato nos endereços <https://amauc.selecao.net.br/> e <https://concordia.atende.net/>.

8.4 Quando o recurso se relacionar às questões da prova escrita, o candidato deverá apresentar um recurso para cada questão, sob pena de não obter provimento no caso de versar sobre mais de uma questão no mesmo recurso.

8.4.1. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

8.5. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou *e-mail*.

8.6. Julgados os recursos em face do gabarito ou da prova objetiva, neste caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias.

8.7. Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

8.8. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

8.9. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 A homologação do resultado final deste processo seletivo será devidamente publicada nos endereços <https://amauc.selecao.net.br/> e <https://concordia.atende.net/>, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de notas.

## 10. DO PROVIMENTO DAS VAGAS

10.1 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de admissão imediato e automático no quadro de pessoal do Município de Concórdia, sendo que a admissão é de competência do Chefe do Poder Executivo, dentro da validade do processo seletivo ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

10.2 São requisitos básicos para admissão no serviço público:

a) A nacionalidade brasileira ou estrangeira, neste caso, na forma da Lei;

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

- b) O gozo dos direitos políticos;
- c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- f) Certidão de inexistência de antecedentes criminais; e
- g) Aptidão física e mental.

10.3 Os atos necessários para a convocação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de Concórdia.

10.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones para contato.

10.5 A convocação dos candidatos será feita por publicação de Edital no Diário Oficial dos Municípios, comunicação por *e-mail* ou *whatsapp* com base nos dados informados no ato de inscrição ou posteriormente atualizados.

10.6 Havendo mudança de dados dos candidatos classificados após divulgação da homologação do processo seletivo, estes deverão formalizar atualização dos dados junto ao setor de Protocolo Geral do Município.

10.7 A contratação ocorrerá no prazo estipulado pela Administração Pública em edital de convocação.

10.8 Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos convocados, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos básicos para admissão no serviço público, bem como os demais necessários para admissão, conforme Anexo V deste Edital.

10.9 O candidato aprovado que não se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal ou não se manifestar através do *e-mail* ou *whatsapp* para o aceite da vaga, no prazo de 8 (oito) dias contados da convocação no Diário Oficial dos Municípios, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o classificado imediatamente seguinte.

10.10 O não cumprimento dos requisitos necessários ou não apresentação da documentação exigida, dentro dos prazos estabelecidos, impede a contratação do candidato.

10.11 O início do contrato deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

10.12 A vigência do contrato será de 1 (um) ano podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou até a nomeação de candidato aprovado em concurso público.

## 11. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

11.1 Delega-se competência a AMAUC, como executora do certame, para:

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

- a) Receber os requerimentos de inscrições;
- b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
- c) Elaborar, aplicar, julgar e corrigir as provas escritas;
- d) Receber, apreciar os recursos previstos neste edital;
- e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- f) Prestar informações sobre o processo seletivo dentro de sua competência;
- g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital;
- h) Informar resultado final para a Prefeitura Municipal de Concórdia, SC.

11.2 A fiscalização e supervisão do certame estão a cargo da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, devidamente nomeada para esse fim.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo seletivo.

12.2 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas a número de inscritos por cargo e ao resultado do Processo Seletivo.

12.3 É de responsabilidade do candidato informar corretamente seu endereço, *e-mail* e telefone para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, na área do candidato até a data de homologação do resultado final e após esta data no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Concórdia, SC, até que expire a validade do Processo Seletivo, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.

12.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, sujeitando o envolvido à responsabilidade em todas as esferas.

12.5 O Município de Concórdia e a AMAUC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo, sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não sejam aquelas divulgadas nos endereços <https://amauc.selecao.net.br/> e <https://concordia.atende.net/>.

12.6 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

12.7 A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e a AMAUC poderão justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

## **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

12.8 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e AMAUC.

12.9 Informações adicionais e a íntegra do Edital podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Concórdia no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

12.10 São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

12.10.1 Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo;

12.10.2 Anexo II – Cargos, Vagas, Habilitação, Vencimento e Inscrição;

12.10.3 Anexo III – Atribuições dos cargos;

12.10.4 Anexo IV – Conteúdo programático da prova escrita;

12.10.5 Anexo V – Documentação para admissão;

12.10.6 Anexo VI – Declaração para candidatos com deficiência.

Concórdia, SC, 27 de setembro de 2022.

NEURI COMIN  
Secretário Municipal de Administração

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

<b>DATA</b>	<b>ATO</b>
27/09/2022	Publicação do Edital
28/09 a 30/09/2022	Prazo para impugnações ao Edital.
4/10/2022	Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital.
<b>5/10 a 3/11/2022</b>	<b>Período de Inscrições.</b>
24/10/2022	Prazo limite de solicitação de Isenção de Taxa
26/10/2022	Publicação da Relação de Solicitações de Isenção de Taxa
27 e 28/10/2022	Prazo de Recursos das Solicitações de Isenção de Taxa
31/10/2022	Publicação dos Recursos e da Relação Oficial dos Isentos
<b>4/11/2022</b>	<b>Data limite para pagamento da inscrição</b>
7/11/2022	<b>Avaliação dos candidatos com deficiência</b>
7/11/2022	Publicação da lista dos inscritos
8 e 9/11/2022	Prazo para recurso do indeferimento de inscrição
11/11/2022	Homologação da lista de inscritos e publicação do local da prova
<b>20/11/2022</b>	<b>Realização das provas escritas</b>
21/11/2022	Publicação dos gabaritos da prova escrita e dos cadernos de provas
22 e 23/11/2022	Prazo para recurso do gabarito da prova escrita
1º/12/2022	Publicação do resultado dos recursos e gabaritos definitivos
1º/12/2022	Publicação da lista de classificados da prova escrita
2 e 5/12/2022	Prazo de recurso da classificação da prova escrita
<b>07/12/2022</b>	<b>Homologação final</b>

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ANEXO II

### PREVISÃO DOS CARGOS, HABILITAÇÃO, VENCIMENTO E VALOR INSCRIÇÃO

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Habilitação</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Valor da Inscrição</b>
<b>Ensino Médio</b>					
Agente de Combate a Endemias	2+CR	Portador de diploma de nível médio	40h	R\$ 2.424,00	R\$ 50,00
Técnico em Enfermagem Generalista	2+CR	Curso Técnico de Enfermagem, com registro, quando necessário, no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão	40h	R\$ 2.566,15	R\$ 50,00
<b>Ensino Superior</b>					
Enfermeiro Generalista	2+CR	Curso Superior em Enfermagem, com registro, quando necessário, no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão	40h	R\$ 5.849,09	R\$ 100,00

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ANEXO III

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:** Executar todas as atividades em campo de vigilância e controle do mosquito *Aedes Aegypti*, independentemente da situação do Município: detectar focos precocemente; eliminar potenciais criadouros e orientar a comunidade por meio de ações educativas; inspecionar Armadilhas (ARM) e Pontos Estratégicos (PE) nos municípios, com pesquisa larvária para identificação de focos; realizar pesquisa larvária em imóveis nas atividades de Delimitação de Foco (DF), Levantamento de Índice e Tratamento (LI+T) e Levantamento Rápido de Índice (LIRAA) ou Levantamento de Índice Amostral (LIA); eliminar criadouros, tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); realizar tratamento e eliminação de depósitos nos imóveis em áreas de foco ou infestadas; executar tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando inseticidas autorizados, conforme orientação técnica; direcionar a população sobre as formas de evitar a proliferação dos vetores; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; repassar ao supervisor da área dos problemas de maior grau de complexidade e daqueles não solucionados; realizar atualização do cadastro de imóveis, das armadilhas e dos pontos estratégicos de sua área de trabalho, além do Reconhecimento Geográfico (RG); registrar corretamente as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; atualizar o seu itinerário de trabalho junto à coordenação do programa; executar outras tarefas previstas na Lei nº 11.350/2006 e as correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e conforme demanda.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM GENERALISTA:** Prestar assistência ao usuário, às famílias e comunidade em geral, sob a supervisão do Enfermeiro, de acordo com suas competências, realizando procedimentos técnicos de enfermagem, visitas domiciliares, ações educativas, cuidados de higiene e conforto, visando atender necessidades do usuário e promover seu bem-estar. Compor a equipe de enfermagem e de saúde, atuando de acordo com os princípios e práticas correspondentes a estas. Proporcionar o bem-estar dos indivíduos, prestando assistência sob orientação do Enfermeiro, pelos serviços técnicos de enfermagem, tratamentos, cuidados de conforto, higiene pessoal e outros: observando, reconhecendo e descrevendo sinais e sintomas; adaptando os pacientes ao ambiente hospitalar, bem como aos métodos terapêuticos aplicados; encaminhando os pacientes ao destino correto; realizando curativos; fornecendo medicações de acordo com a receita e orientações recebidas; verificando sinais vitais; aplicando vacinas; realizando visitas domiciliares. Contribuir com a prevenção de doenças na população do Município, realizando trabalhos laboratoriais relacionados à sua área de atuação: agendando exames; coletando amostras para exames; processando os materiais que serão examinados; encaminhando os materiais para análise. Prestar assistência aos demais profissionais da saúde, como enfermeiro, médico e outros, a fim de reabilitar os pacientes que necessitam de atendimento: preparando o paciente para consultas, exames e tratamentos; orientando os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; preparando o paciente para a realização de intervenções cirúrgicas; prestando cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; auxiliando nos procedimentos cirúrgicos, montando a mesa de cirurgia e preparando o paciente; esterilizando materiais; assistindo na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes, na prevenção e controle de doenças em geral e na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde. Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas. Desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; Contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, no que se refere às

## MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

visitas domiciliares. Acompanhar as consultas de enfermagem, os indivíduos expostos à situação de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde. Executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infectocontagiosas. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem e de programação da saúde. Garantir pleno funcionamento da unidade de trabalho, bem como a qualidade e quantidade de medicamentos e material ambulatorial, controlando o estoque, solicitando reposição de material, realizando organização, manutenção, controle, limpeza, esterilização de materiais, equipamentos, ambientes e outros. Colaborar com a prevenção e controle sistemático de infecção ambulatorial, verificando periodicamente a qualidade e funcionalidade, zelando pela manutenção, limpeza e ordem do material, equipamento de trabalho e das dependências dos serviços de saúde. Garantir a promoção da saúde pública, auxiliando os usuários, prestando informações sobre consultas, exames, medicamento e outros, bem como assistindo ao enfermeiro na execução de programas de educação em saúde. Acompanhar *in loco*, quando necessário, a transferência de pacientes que não estejam correndo risco de morte, entre unidades e estabelecimentos de saúde. Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável. Atender aos servidores, objetivando esclarecer dúvidas, receber solicitações, e buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização, segurança e disciplina de seu local de trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, de acordo com o alinhamento e planejamento estratégico do Município. Utilizar EPIs para exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir a sua segurança e integridade física. Executar outras tarefas/atribuições/responsabilidades correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e conforme demanda.

**ENFERMEIRO GENERALISTA:** Atender as necessidades da população do Município e promover o seu bem-estar, prestando assistência integral ao usuário, sua família e comunidade em geral, de acordo com suas competências, realizando procedimentos de enfermagem, visitas domiciliares, ações educativas, cuidados de higiene e conforto. Desenvolver os trabalhos de enfermagem com segurança, zelando pelo bem-estar da pessoa atendida e buscando melhorar a saúde do paciente em serviços ambulatoriais: triando as demandas identificadas; prestando os encaminhamentos necessários; realizando consultas de enfermagem; atendendo pacientes em seus domicílios; prescrevendo ações; realizando aferição de sinais vitais, cateterismo vesical e nasogástrico, punções venosas, eletrocardiogramas e demais procedimentos que se fizerem necessários; coletando materiais de triagem; prescrevendo medicamentos previamente estabelecidos em programas de Saúde Pública, Normas do Conselho Regional de Enfermagem – COREN e código de ética e em rotina aprovada pela instituição de saúde, bem como assistência de enfermagem; desempenhando as funções de enfermeiro que compete ao profissional, conforme o pré-requisito dos programas normatizados pelo Ministério da Saúde; acompanhando os pacientes durante o seu desenvolvimento e tratamento. Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado. Buscar a integralidade e a resolutividade da assistência prestada, por meio dos cuidados prestados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimento de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas. Viabilizar a resolutividade dos tratamentos, acompanhando os usuários nos processos dos atendimentos, elaborando documentos, prontuários e outros, observando as anotações das aplicações e procedimentos realizados. Planejar, programar e coordenar serviços, executar e monitorar

## MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

políticas de saúde preconizadas pela Gestão Municipal, com a finalidade de intervir no processo saúde/doença dos cidadãos, família e comunidade, segundo os princípios de Sistema Único de Saúde - SUS, visando contribuir com a qualidade de vida da população, por meio da execução de programas, projetos e ações estratégicas; Disseminar conhecimentos e promover saúde, por meio da prestação de orientações sobre saúde, cuidados pessoais e familiares, realizando reuniões, grupos de serviço, grupos na comunidade, trabalhos individuais e familiares; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; Propiciar um atendimento de qualidade e beneficiar a população, pelo desenvolvimento e execução de projetos para programas do Município, analisando necessidades, estudando viabilidade e fazendo apresentações; Produzir análises, relatórios, material educativo e boletins, preparando informações em saúde, visando propiciar debate, informação e divulgação na comunidade e aos servidores do Município; Participar nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, bem como de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais; Possibilitar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde e vigilância, sempre que necessário, colaborando na elaboração, desenvolvimento e implementação de programas no seu campo de atuação; Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos; Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; Fazer notificação de doenças transmissíveis; Desenvolver ações para capacitação dos Agentes de Saúde Comunitário e Auxiliares de Enfermagem Comunitário, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; Discutir de forma permanente - junto à equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam. Participar do planejamento e prestar assistência EM situação de emergência e de calamidade pública; Participar, se necessário, nos processos de aquisição de medicamentos, materiais, equipamentos, entre outros, para assistência à saúde. Acompanhar *in loco*, quando necessário, a transferência de pacientes entre unidades e estabelecimentos de saúde. Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência. Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável. Atender aos servidores, objetivando esclarecer dúvidas, receber solicitações, e buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização, segurança e disciplina de seu local de trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, de acordo com o alinhamento e planejamento estratégico do Município. Utilizar EPIs para exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir a sua segurança e integridade física e notificar com a máxima urgência acidente com risco biológico. Executar outras tarefas/atribuições/responsabilidades correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e conforme demanda.

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ANEXO IV

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### CONHECIMENTOS COMUNS A TODOS OS CARGOS

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto. Encontros vocálicos e consonantais. Divisão silábica. Emprego de letras. Acentuação gráfica. Sinais de pontuação. Emprego do hífen. Classificação das palavras, sentido próprio e figurado. Flexão e emprego das classes de palavras. Crase. Uso dos Porquês. Análise Sintática. Classificação dos termos da oração. Morfologia: classes de palavras, substantivo, artigo, adjetivo. Sintaxe de concordância nominal, numeral, verbo. Sintaxe de concordância verbal, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Regência nominal e verbal. Ditongo, tritongo, hiato. Conjugação verbal. Emprego de tempos e modos. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Significação das palavras: sinônimo, antônimo, homônimos e parônimos. Fonética. Semântica. Análise sintática. Figuras de sintaxe. Figuras de Linguagem. Literatura.

**RACIOCÍNIO LÓGICO:** Operações fundamentais. Números fracionários, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potenciação. Operações com frações. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Unidades de comprimento. Medidas de área. Medidas de Volume. Média Aritmética: Simples e ponderada. Regra de três: simples e composta. Juros: simples e composto. Razão e Proporção. Porcentagem. Equações e Inequações de 1º e 2º. Grau, Logarítmicas, Exponenciais e Trigonométricas. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Probabilidades. Resolução de problemas. Raciocínio Lógico. Geometria: Forma, perímetro, área, volume, ângulo e Teorema de Pitágoras. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Matrizes. Raízes.

**CONHECIMENTOS GERAIS:** História do Município de Concórdia/SC: colonização, espaço geográfico, população, relevo, hidrografia, vegetação, clima, limites, dados históricos, primeiras autoridades, símbolos municipais, setores: primário, secundário e terciário. Estado de Santa Catarina: colonização, relevo, hidrografia, clima, vegetação, etnias formadoras, espaços geográficos, catarinenses ilustres, primeiros habitantes, formação do Estado, acontecimentos históricos, questão do Contestado. História do Brasil e atualidade e Atualidades relacionados ao Município de Concórdia.

**INFORMÁTICA:** Noções de funcionamento de computadores, impressoras, scanner. Conhecimentos em nível de usuário do Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Outlook e Microsoft Power Point. Noções de Internet, correio eletrônico e ferramentas de navegação.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:** Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle de Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água,

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM GENERALISTA:** Saúde Pública; SUS; Programas Preventivos; Higiene (esterilização, desinfecção); Instrumentos cirúrgicos; Material de laboratório; Intoxicações; Fraturas; Vacinas; Calendário de Vacinas; Doenças infecto contagiosas; Coagulação; Hemorragias; Mordeduras e Picadas venenosas; Interpretações de sinais e sintomas; Atribuições na saúde pública; Didática aplicada à enfermagem. Ética e legislação em enfermagem: Princípios básicos de ética; Regulamentação do exercício profissional; Código de ética dos profissionais de enfermagem; Implicações éticas e jurídicas no exercício da enfermagem. Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde - doença; Imunizações; Vigilância epidemiológica; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Conhecimentos básicos inerentes as atividades do cargo. Saúde da mulher; Saúde da criança; Saúde do adulto; Saúde do idoso; Doenças sexualmente transmissíveis/AIDS; O trabalho do agente comunitário de saúde; O programa de saúde da família; Vigilância à saúde: perfil epidemiológico, vacina, endemias e epidemias Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II – Seção II); Lei nº 8.142/1990 e Lei nº 8.080/1990; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS/1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS – SUS/2001; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar; Lei nº 10.507, de 10 de julho de 2002. Conhecimentos inerentes à ESF – Estratégia Saúde da Família.

**ENFERMEIRO GENERALISTA:** Ética, deontologia, bioética e legislação em enfermagem; noções de saúde coletiva e epidemiologia; nutrição e dietética em saúde; semiologia e semiotécnica em enfermagem; sistematização da assistência em enfermagem; processo de cuidar em enfermagem clínica em todo o ciclo vital (recém nascidos, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso); Código de Ética do profissional de enfermagem, processo de cuidar em enfermagem cirúrgica em todo o ciclo vital (recém nascidos, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso); processo do cuidar em enfermagem em doenças transmissíveis; processo do cuidar em enfermagem em emergências e urgências; processo do cuidar em enfermagem em saúde mental e psiquiatria; Enfermagem na assistência às doenças crônicas diabetes e hipertensão arterial. Dengue: prevenção e tratamento; administração e gerenciamento em saúde; saúde da família e atendimento domiciliar; biossegurança nas ações de enfermagem; enfermagem em centro de material e esterilização; programa nacional de imunização. Ética profissional. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária;

## **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde. Lei Orgânica do Município de Concórdia. Conhecimentos gerais inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do emprego público, do serviço público municipal.

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ANEXO V

### DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- a) Certidão de Casamento, Nascimento ou Declaração de União Estável;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Certidão relativa à quitação eleitoral e ao gozo dos Direitos Políticos (emitida pelo Cartório Eleitoral, ou pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
- d) Carteira de Reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);
- e) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível no *link*: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos, menores;
- g) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes;
- h) Carteira de Trabalho Física – da parte de identificação (frente e verso) e do primeiro registro de contrato;
- i) Carteira de trabalho Digital – impressão de todos os dados essenciais da carteira;
- j) Carteira de Trabalho – da parte de identificação (frente e verso) e do primeiro registro de contrato;
- k) PIS/PASEP;
- l) Tipagem sanguínea;
- m) Efetivar qualificação cadastral pelo *link*: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, digitar os dados e consultar, imprimir a página que diz: “Os dados estão corretos.”; Nos casos de divergências nos dados informados, o aplicativo apresentará as orientações para que se proceda a correção;
- n) Número de conta bancária no Banco Itaú;
- o) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- p) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;
- q) Declaração de bens;
- r) Comprovante de endereço, atualizado (ou declaração do proprietário);
- s) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;
- t) Certidão Criminal (emitida pelo Fórum ou pelo <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>).
- u) Cópia e original do Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação e Histórico Escolar;
- v) Carteira com registro no órgão fiscalizador da categoria de Santa Catarina (original e cópia);
- x) Certidão Negativa de Débitos do órgão fiscalizador de Santa Catarina;
- z) Certidão Negativa Ética e/ou Disciplinar do órgão fiscalizador de Santa Catarina;

Além dos documentos mencionados acima, o candidato deverá apresentar os exames a seguir relacionados, realizados à custa do mesmo, no dia determinado para o exame admissional, este efetuado pelo Médico do Trabalho da Municipalidade:

## MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

CARGO	EXAMES
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	<ul style="list-style-type: none"><li>- Hemograma com Plaquetas;</li><li>- Glicemia de Jejum;</li><li>- Colinesterase Eritrocitária;</li><li>- RX de Coluna (lombar, dorsal, cervical);</li><li>- RX de Bacia AP+P;</li><li>- RX de Joelhos AP+P;</li><li>- RX de tornozelos.</li></ul>
ENFERMEIRO GENERALISTA	<ul style="list-style-type: none"><li>- Hemograma com Plaquetas;</li><li>- Glicemia de Jejum;</li><li>- VDRL;</li><li>- HbsAg;</li><li>- Anti HCV;</li><li>- Anti HBS;</li><li>- Avaliação Psiquiátrica (C/ laudo).</li></ul>
TÉCNICO EM ENFERMAGEM GENERALISTA	<ul style="list-style-type: none"><li>- Hemograma com Plaquetas;</li><li>- Glicemia de Jejum;</li><li>- VDRL;</li><li>- HbsAg;</li><li>- Anti HCV;</li><li>- Anti HBS;</li><li>- Avaliação Psiquiátrica (C/ laudo).</li></ul>

Todos os cargos devem apresentar, cópia da tipagem sanguínea, da carteira de vacinação atualizada e da carteira de identidade.

Nos termos do Decreto nº 6.694, de 10 de setembro de 2021, os servidores e empregados públicos municipais, inseridos no grupo elegível para imunização contra a COVID-19, deverão comprovar terem se submetido a vacinação.

Os exames laboratoriais deverão ser originais e realizados, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da consulta admissional.

A avaliação psiquiátrica e exames de raio-x, deverão ser originais e realizados, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da consulta admissional.

Podem ser solicitados pelo Médico do Município, exames adicionais, na realização da consulta admissional.

# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato:			
Número da Inscrição:		Carteira de Identidade:	
Cargo Pretendido:			

### DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 4.7.1. do Edital de Processo Seletivo Público nº 5/2022, e para que surta os efeitos legais que:

- a deficiência que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- fico impedido de usufruir da condição de pessoa com deficiência para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato